

LEI Nº 1.363/2004 – DE 27 DE AGOSTO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 – DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0047.1.007 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERV. VIAS URBANAS
4.4.90.51/288 –Obras e InstalaçõesR\$ 55.000,00
TOTALR\$ 55.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 – MANUTENÇÃO DEPTO. SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39/40 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
01 – DEPTO. DE ENSINO
12.361.0025.2.033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30/141 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00
3.3.90.39/144 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

16.482.0000.0.003 – AMORTIZAÇÃO E ENC. DA DÍVIDA – COHAB
4.6.90.71/249 – Principal da Dívida Contratual ResgatadoR\$ 20.000,00

08 – SECRETARIA TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.063 – MANUT. SEC. TRANSPORTES E OBRAS
3.3.90.30/272 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00
TOTALR\$ 55.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de agosto de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal